

LEI Nº 897/2015.

**EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 760/2009
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-PE**, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os anexos I e II da Lei Municipal nº 760/2009 passam a vigorar com as alterações de valores do Piso de vencimento neles constantes, parte integrante desta lei.

Art. 2º - As gratificações do anexo IV da Lei Municipal nº 760/2009, passam a vigorar com novos valores, conforme o constante no referido anexo, parte integrante desta lei.

Art. 3º - A gratificação de Dificil Acesso do anexo IV da Lei Municipal nº 760/2009, passa a ser de 5%, para todas as localidades do território municipal, conforme o constante no referido anexo, parte integrante desta lei.

Art. 4º - O percentual de aumento do piso salarial profissional do magistério público municipal é de 13.01%.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2015.

Ferdinando Lima de Carvalho
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR I - 150h

CLASSE	FAIXA	MATRIZ DE VENCIMENTO				
		PNM	PG	PE	PM	PD
I	A	1.438,35	1.495,88	1.555,72	1.617,95	1.682,67
	B	1.445,54	1.503,36	1.563,50	1.626,04	1.691,08
	C	1.452,77	1.510,88	1.571,32	1.634,17	1.699,53
	D	1.460,03	1.518,43	1.579,17	1.642,34	1.708,03
	E	1.467,33	1.526,03	1.587,07	1.650,55	1.716,57
II	A	1.467,12	1.525,80	1.586,83	1.650,31	1.716,32
	B	1.474,45	1.533,43	1.594,77	1.658,56	1.724,90
	C	1.481,82	1.541,10	1.602,74	1.666,85	1.733,53
	D	1.489,23	1.548,80	1.610,76	1.675,19	1.742,19
	E	1.496,68	1.556,55	1.618,81	1.683,56	1.750,90
III	A	1.496,46	1.556,32	1.618,57	1.683,31	1.750,65
	B	1.503,94	1.564,10	1.626,66	1.691,73	1.759,40
	C	1.511,46	1.571,92	1.634,80	1.700,19	1.768,20
	D	1.519,02	1.579,78	1.642,97	1.708,69	1.777,04
	E	1.526,61	1.587,68	1.651,19	1.717,23	1.785,92
IV	A	1.526,39	1.587,44	1.650,94	1.716,98	1.785,66
	B	1.534,02	1.595,38	1.659,20	1.725,56	1.794,59
	C	1.541,69	1.603,36	1.667,49	1.734,19	1.803,56
	D	1.549,40	1.611,37	1.675,83	1.742,86	1.812,58
	E	1.557,15	1.619,43	1.684,21	1.751,58	1.821,64

% Faixa	0,50
% Classe	2,00
% Matriz	4,00

BASE 150h	1.438,35
BASE 200h	1.917,78

ANEXO II

PROFESSOR II - 200h

CLASSE	FAIXA	MATRIZ DE VENCIMENTO				
		PNM	PG	PE	PM	PD
I	A	1.917,78	1.994,49	2.074,27	2.157,24	2.243,53
	B	1.927,37	2.004,46	2.084,64	2.168,03	2.254,75
	C	1.937,01	2.014,49	2.095,07	2.178,87	2.266,02
	D	1.946,69	2.024,56	2.105,54	2.189,76	2.277,35
	E	1.956,42	2.034,68	2.116,07	2.200,71	2.288,74
II	A	1.956,14	2.034,38	2.115,76	2.200,39	2.288,40
	B	1.965,92	2.044,55	2.126,34	2.211,39	2.299,84
	C	1.975,75	2.054,78	2.136,97	2.222,45	2.311,34
	D	1.985,62	2.065,05	2.147,65	2.233,56	2.322,90
	E	1.995,55	2.075,37	2.158,39	2.244,73	2.334,51
III	A	1.995,26	2.075,07	2.158,07	2.244,39	2.334,17
	B	2.005,23	2.085,44	2.168,86	2.255,62	2.345,84
	C	2.015,26	2.095,87	2.179,71	2.266,89	2.357,57
	D	2.025,34	2.106,35	2.190,60	2.278,23	2.369,36
	E	2.035,46	2.116,88	2.201,56	2.289,62	2.381,20
IV	A	2.035,16	2.116,57	2.201,23	2.289,28	2.380,85
	B	2.045,34	2.127,15	2.212,24	2.300,73	2.392,76
	C	2.055,57	2.137,79	2.223,30	2.312,23	2.404,72
	D	2.065,84	2.148,48	2.234,42	2.323,79	2.416,75
	E	2.076,17	2.159,22	2.245,59	2.335,41	2.428,83

% Faixa	0,50
% Classe	2,00
% Matriz	4,00

BASE 150h	1.438,35
BASE 200h	1.917,78

ANEXO IV

DAS GRATIFICAÇÕES

FUNÇÃO

FUNÇÃO	VALOR	REFERÊNCIA
Diretor A	65%	VENCIMENTO BASE
Diretor B	50%	
Diretor Adjunto	30%	
Coordenador	40%	
Secretário	30%	
Supervisor	40%	
Coordenador de Biblioteca Escolar	05%	
Coordenador de Laboratório de Informática	05%	
Gratificação do Magistério	20%	
Difícil Acesso	05%	

Obs. I: Diretor A – Escolas que funcionam com mais de 800 alunos.

Diretor B – Escolas que funcionam com até 800 alunos.

Obs. II: Os percentuais acima referidos serão atribuídos sobre os vencimentos básicos do professor designado para exercer qualquer das funções supra relacionadas.